

PROJETO DE LEI CM N° 026-03/2019

Dispõe sobre serviços de terraplanagem, aterramento e colocação de materiais para empresas da cidade de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, para fins de instalação e ampliação de empresas, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento de incentivos as empresas da cidade.

I - execução de serviços de terraplanagem de até 15 horas máquina, até 05 cargas de serviços de aterro, transporte de até 05 cargas de terra e materiais para conclusão do pátio.

II - a empresa apta a ser beneficiada com tais incentivos, deverá ter a liberação da obra pelas secretarias de Meio Ambiente e Planejamento, certidão de negativas de débitos com a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de março de 2019.

Adi Cerutti
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa beneficiar empresas que primam pelo crescimento e também a instalação de novas empresas na cidade de Lajeado.

Empresas já instaladas que tem por finalidade a ampliação dos negócios e também a aplicação de recursos municipais, como execução de serviços e materiais para as empresas que pretendem se instalar em nossa cidade.

Projeto muito importante, que através destes incentivos visa o desenvolvimento econômico e social do Município de Lajeado.

Adi Cerutti
Vereador